Prefeitura Municipal de Bofete



Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo www.bofete.sp.gov.br

Lei nº 2.037 de 20 de setembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas da <u>pá</u> de Educação.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, no uso suas atribuições legais.

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios

e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação do " Programa Ler e Escrever" em consonância com a legislação federal e estadual vigente.

Artigo 2º-Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Claudério José Ebúrneo Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e Digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camergo Assessor Administrativo